



# Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO AÇORIANO

LEI N° 3.033/96

ARTIGO 1º - "AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR BEM INSERVIVEL POR INTERMÉDIO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO".

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR CONVENIO COM O FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal, de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

**ARTIGO 1º** - Autorizase o Executivo a transferir (dáçao) a propriedade de uma Retroescavadeira, usada, marca CASE 580 h 232, avaliada em R\$ 5.000,00, em pagamento do débito que possui o Município junto a empresa Oliveira & Lima - Terraplanagem Patrulhense, no valor aproximado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no Convenio com

**ARTIGO 2º** - o Hospital Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com vista a transferir o serviço de pronto atendimento de

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. plantão médico no encargo do primeiro, para o segundo.

BABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de fevereiro de 1996. da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, repassar ao HMSAP os valores concorrentes ao objeto do convênio, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido.

FERULIO TEDESCO NETTO

Prefeito Municipal

2º - O HMSAP disporá da estrutura material e funcional necessária.

3º - O convênio entrará em vigor a partir de sua celebração, expirando no dia 31.12.96.

REGISTRE-SE E COMINIQUE-SE

4º - Demais direitos e obrigações serão consubstanciados no momento da Convenção 3398 Anexo 14 01.1996

GERALDO BARRELOS  
Secretário de Administração